

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 578, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967.**

**“Altera redação do parágrafo primeiro do artº 1º da Lei Municipal nº 544 de 20 de abril de 1.967”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O parágrafo primeiro do artº primeiro da Lei nº 544 de 26 de abril de 1.967, passará a ter a seguinte redação: “§ 1º - A taxa será cobrada na base de 20% (vinte por cento) do valor locativo mensal na iniciação da atividade comercial ou industrial e dez por cento (10%) nas renovações.

Artº 2º - Esta lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de julho de 1.968.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

(a) NEWTON OLIVEIRA  
Presidente